



JUSTIÇA  
FEDERAL

# CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

**Justiça Federal**

**Seção Judiciária de Sergipe**

**Fortalecimento da Comunicação interna e  
externa e garantia dos direitos do cidadão**

**2ª Edição – setembro/2021  
Revista, atualizada e ampliada**



**Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe**  
**Vinculação: Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**Diretor do Foro**  
**Juiz Federal Gilton Batista Brito**

**Vice-Diretor do Foro**  
**Juiz Federal Fernando Escrivani Stefaniu**

**Elaboração da 1ª Edição**  
**Antonio Audes Araquan Batista**  
**Gerente da iniciativa no Planep 2018-2020**

**Revisão e Atualização**  
**Secretaria Administrativa**

**Capa, Impressão e Formatação**  
**Seção de Assessoria de Comunicação**

## APRESENTAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO:

A Justiça Federal em Sergipe disponibiliza a Carta de Serviços ao Cidadão, confeccionada de acordo com as disposições da Resolução n. 630, de 5 de maio de 2020, do Conselho da Justiça Federal, da Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública e da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

A Carta de Serviços aproxima a Seção Judiciária da população, que pode conhecer mais sobre a competência institucional, os serviços prestados e a forma de ter acesso a eles. Expressa o compromisso de bem servir aos cidadãos usuários de seus serviços, com eficiência, eficácia, transparência e padrões de atendimento e qualidade estabelecidos.

Entre os serviços oferecidos, destacam-se: forma de atendimento para a prestação dos serviços (presencial, virtual, telefônico e outros); principais etapas para processamento do serviço; locais e contatos para acessar os serviços; dias e horários de funcionamento dos setores de atendimento; funcionamento do plantão judiciário; prioridades no atendimento; requisitos, documentos e informações necessários para acessar os serviços.

Assim, a Carta de Serviços ao Cidadão da Justiça Federal em Sergipe, de atualização periódica, se constitui em um documento de grande importância para melhoria dos serviços oferecidos à sociedade.

Aracaju/SE, dezembro/2020.

Juiz Federal **Ronivon de Aragão**.  
Diretor do Foro.

# APRESENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO:

A Justiça Federal em Sergipe disponibiliza a 2ª Edição da Carta de Serviços ao Cidadão, devidamente revista, atualizada e ampliada, elaborada conforme a Resolução n. 630, de 5 de maio de 2020, do Conselho da Justiça Federal; a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública; a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); e o Ato n. 202, de 18 de maio de 2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Este documento, em linguagem acessível, é uma orientação ao nosso usuário sobre como, quando e onde utilizar nossos serviços. Também apresenta o compromisso com um padrão de atendimento eficiente, efetivo e célere, além de atender ao objetivo de conferir visibilidade e transparência às ações da Justiça Federal em Sergipe, permitindo o controle da sociedade sobre o desempenho da missão institucional de prestar jurisdição no Estado.

Esta Carta de Serviços serve de estímulo à participação cidadã, tornando realidade a diretriz republicana e democrática prevista na Constituição Federal. Daí a divulgação de vários canais de comunicação com a Justiça Federal em Sergipe para além dos tradicionais atendimentos presenciais ou telefônicos, a exemplo do Balcão Virtual, da mensagem por e-mail e das páginas no Instagram e Facebook. Na nossa página oficial na internet, há especial destaque ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, um canal de ouvidoria para sugerir, reclamar, denunciar, elogiar e solicitar informações das unidades administrativas e judiciais.

Seja bem-vindo. Boa leitura.

Aracaju/SE, setembro/2021.

**Gilton Batista Brito.**  
Juiz Federal na Direção do Foro.



# COMPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

### **1ª Vara:**

Juíza Federal **Telma Maria Santos Machado** – Membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na SJSE

### **2ª Vara:**

Juiz Federal **Ronivon de Aragão** – Membro do Conselho Consultivo da Direção do Foro e Coordenador do Laboratório de Inovação  
Juiz Federal Substituto **Guilherme Jantsch** – Integrante substituto do Comitê Estadual de Saúde

### **3ª Vara:**

Juiz Federal **Edmilson da Silva Pimenta** – Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, membro do Conselho Consultivo da Direção do Foro, membro suplente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e membro do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento e Precatórios do Estado de Sergipe  
Juiz Federal Substituto **Sergio Silva Feitosa** – Membro do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da 5ª Região - GMF

### **4ª Vara:**

Juiz Federal **Fernando Escrivani Stefaniu** - Vice-Diretor do Foro, membro do Conselho Consultivo da Direção do Foro, membro da Comissão do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e Coordenador da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na SJSE

### **5ª Vara:**

Juíza Federal **Lidiane Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses** – Coordenadora do Centro Local de Inteligência, Coordenadora da Central de Mandados - CEMAN, Diretora Seccional da Esmafe, Membro suplente do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento e Precatórios do Estado de Sergipe e Delegada Seccional da Associação dos Juízes Federais (AJUFE)

# COMPOSIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

### **6ª Vara:**

Juiz Federal **Tiago José Brasileiro Franco** – Membro da Comissão do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na SJSE

### **7ª Vara:**

Juiz Federal **Rafael Soares Souza** - Membro do Conselho Consultivo da Direção do Foro

Juiz Federal Substituto **Pedro Esperanza Sudário** – Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

### **8ª Vara:**

Juiz Federal **Jailsom Leandro de Souza** – Representante da JFSE no Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e membro do Conselho Editorial da Política Regional de Comunicação da Justiça Federal da 5ª Região de Primeiro e Segundo Graus

### **9ª Vara:**

Juíza Federal **Adriana Franco Melo Machado** – Membro do Conselho Consultivo da Direção do Foro e membro da Diretoria da Associação dos Juízes Federais da 5ª Região (REJUFE)

### **Turma Recursal:**

Juiz Federal **Gilton Batista Brito** – 1ª Relatoria da Turma Recursal, Diretor do Foro, Membro Efetivo do TRE/SE, Presidente do Conselho Consultivo da Direção do Foro e Presidente da Comissão de Implantação e Gestão da Memória da SJSE

Juiz Federal **Fábio Cordeiro de Lima** – 2ª Relatoria da Turma Recursal, Presidente da Turma Recursal e integrante titular do Comitê Estadual de Saúde

Juiz Federal **Marcos Antônio Garapa de Carvalho** – 3ª Relatoria da Turma Recursal, Coordenador Seccional dos Juizados Especiais Federais e Membro Substituto do TRE/SE

# DIRETORES DE SECRETARIA DE VARA, DA TURMA RECURSAL E DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

## **1ª Vara:**

João Bosco Carvalho de Jesus

## **2ª Vara:**

Klédia Dantas de Mendonça

## **3ª Vara:**

Sirley Santana de Carvalho

## **4ª Vara:**

Christian Raul Pereira Aguiar

## **5ª Vara:**

Polyana Maria Branco Cajueiro Ramos

## **6ª Vara:**

José Yuri Pinto Ribeiro

## **7ª Vara:**

Lícia Maria Oliveira do Nascimento

## **8ª Vara:**

Igor de Souza Melo

## **9ª Vara:**

Marcos Vinicius Rocha Nascimento

## **Turma Recursal:**

Alexsandra Aragão Santos

## **Secretaria Administrativa**

### **Diretor da Secretaria Administrativa:**

Luis Carlos Soares Cavalcante

### **Diretor do Núcleo Judiciário:**

Moisés Adorno

### **Diretor do Núcleo de Administração:**

Willams Noia Ribeiro

### **Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas:**

Sônia Denise Guimarães de Oliveira Mitidieri

### **Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

Adauton Luiz Borél

## MISSÃO

Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva.

## VISÃO

Consolidar-se perante a sociedade como uma justiça efetiva e transparente.

## VALORES

Ética, respeito à cidadania e ao ser humano, responsabilidade ambiental, transparência, qualidade e inovação.

## SOCIEDADE

Garantia dos direitos de cidadania.

É o desafio de garantir, no plano concreto, os direitos da cidadania, insculpidos na Constituição Federal de 1988, art. 1º, inc. II, em sua múltipla manifestação social, mormente ao usuário dos serviços públicos, observando-se, para tanto, práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.





# SUMÁRIO



## **Apresentação**

## **Composição da Justiça Federal em Sergipe**

### **Diretores de Secretaria de Vara, da Turma Recursal e da Secretaria Administrativa**

**1 – Quem somos – pág. 10**

**2 – Competência – pág. 10**

**3 – Endereço – Edifício-Sede – pág. 11**

**4 – Varas: Endereço, E-mail, Telefone e Jurisdição – pág. 12**

**5 – Turma Recursal – pág. 15**

**6 – Centro de Conciliação – pág. 16**

**7 – Esmafe - Núcleo Sergipe – pág. 17**

**8 – Diretorias – Setores Administrativos – pág. 17**

**9 – Plantão Judiciário – pág. 18**

**10 – Atendimento ao Público – pág. 19**

**11 – Informações Processuais Disponíveis na *Internet* – pág. 21**

**12 – Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) – pág. 21**

**13 – JFSE 100% digital – pág. 23**

**14 – Outros Canais de Comunicação: *Facebook, Twitter e Instagram* – pág. 24**

**15 – Demais Serviços e Informações – pág. 24**

## 1 – QUEM SOMOS

A **Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe (JFSE)** é um órgão de 1ª instância do Poder Judiciário Federal, com sede em Aracaju-SE (*site* HYPERLINK "<http://www.jfse.jus.br>"[www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)), vinculado ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região (2ª instância), este com sede em Recife-PE, que tem a seguinte página na Internet: [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br)

A **JFSE** é integrada por juízas e juízes federais e é composta de nove Varas Federais (as cinco primeiras se localizam na Capital; as demais em cidades do interior), com previsão de um(a) juiz(a) federal titular e um(a) juiz(a) federal substituto(a). O cargo de titular tem função administrativa no âmbito da Vara e jurisdição sobre os processos ímpares, enquanto o cargo de substituto exerce jurisdição sobre os processos pares.

A **Turma Recursal** funciona no fórum do edifício-sede, em Aracaju-SE, e é o órgão colegiado de 2ª instância que julga os recursos das sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais. A 5ª Vara é o Juizado Especial Federal situado na Capital e em cada Subseção Judiciária (6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas) existe um Juizado Especial Adjunto.

## 2 – COMPETÊNCIA

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, organizou a Justiça Federal nos artigos 106 a 110, estabelecendo como seus órgãos os Tribunais Regionais Federais e os Juízes Federais.

Nos termos do art. 109 da CF/1988, aos juízes federais compete processar e julgar:

I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II - as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V - os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A - as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004);

VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII - os “*habeas corpus*”, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII - os mandados de segurança e os “habeas data” contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX - os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o “exequatur”, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

§ 1º As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

§ 2º As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

§ 3º Lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal em que forem parte instituição de previdência social e segurado possam ser processadas e julgadas na justiça estadual quando a comarca do domicílio do segurado não for sede de vara federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Além disso, a Lei n. 13.876/2019 alterou o art. 15 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, para permitir o ajuizamento na Justiça Estadual de demandas envolvendo instituição de previdência social e segurado, quando a Comarca estiver localizada a mais de 70 km de município sede de Vara Federal. No âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Ato n. 229/2020 da Presidência listou os municípios de Sergipe em que o cidadão pode ajuizar tais ações também na Comarca Estadual quando residir em uma dessas cidades: Canindé de São Francisco, Poço Redondo, Poço Verde ou Porto da Folha.

### 3 – ENDEREÇO – Edifício-Sede

A **Seção Judiciária de Sergipe** se encontra sediada em **ARACAJU-SE**, com endereço no Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, situado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, CEP: 49081-015, cuja página virtual é [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)

## 4 – VARAS: ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE E JURISDIÇÃO

**1ª Vara:** 2º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: Plena comum (cível e criminal, privativa das ações de naturalização).

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 1.

Atendimento Remoto – E-mail: [vara1.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara1.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

**2ª Vara:** 4º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: Plena comum (cível e criminal).

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 2.

Atendimento Remoto – E-mail: [vara2.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara2.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

**3ª Vara:** 3º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: Plena comum (cível, criminal, privativa da execução penal).

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 3.

Atendimento Remoto – E-mail: [vara3.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara3.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

**4ª Vara:** 2º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Competência: privativa das execuções fiscais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 4.

Atendimento Remoto – E-mail: [vara4.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara4.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

### **5ª Vara – JUIZADO ESPECIAL FEDERAL (JEF).**

Fórum Desembargadora Margarida de Oliveira Cantarelli – Praça Camerino, n. 227, Centro, Aracaju-SE – CEP: 49015-060.

Competência: Juizados Especiais Federais Cível e Criminal.

Horário de Atendimento: 7 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 5.

Atendimento Remoto – *E-mail*: [vara5.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara5.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

O **Juizado Especial Federal** julga as causas cujo valor seja de até 60 (sessenta) salários mínimos. Nessa fase processual, o cidadão, querendo, pode atuar sem advogado, de acordo com o art. 10 da Lei n. 10.256/2001. Nesse caso, é preciso que a parte interessada saiba o que pretende buscar em juízo.

De acordo com o art. 2º da Lei n. 9.099/1995, os princípios orientadores do procedimento nos Juizados Especiais são: oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A pessoa que deseja ajuizar ação no JEF deverá comparecer à 5ª Vara Federal, no Setor de Atermação, munida dos seguintes documentos:

#### **Para Ações Previdenciárias:**

- Documentos Pessoais;
- Comprovante de Residência;
- Negativa do INSS;
- Relatório do Médico;
- Carteira de Trabalho;
- Carnê de Contribuição do INSS.

#### **Para Ações Cíveis:**

- Documentos Pessoais;
- Comprovante de Residência;
- Documentos que comprovem as alegações.

Há prioridade no atendimento para pessoas idosas, deficientes e gestantes. A previsão do tempo de espera para o atendimento gira em torno de 10 a 15 minutos. Em se tratando apenas de consulta processual, o atendimento acontece praticamente de imediato. Nos dias de realização de audiências e perícias, a previsão de tempo pode aumentar para 30 minutos ou mais, a depender do assunto.

No que se refere à execução do serviço de atermação, é possível levar uma hora até a finalização do documento, o que pode impactar no atendimento da próxima pessoa. Assim, o tempo de espera varia de acordo com o tipo de serviço e o volume de trabalho.

As datas das perícias e audiências marcadas podem ser acompanhadas nas abas "Perícias" e "Audiências" nos autos do processo. As RPVs/Precatórios devem ser acompanhados através da aba "RPV/PRC" ou no site do TRF da 5ª Região

**Jurisdição - 1ª a 5ª Varas Federais:** - Aracaju, Areia Branca, Barra do Coqueiros, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japarutuba, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora do Socorro, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão e Siriri.

Além das Varas localizadas na Capital (1ª a 5ª Varas), a JFSE possui Subseções Judiciárias em **ITABAIANA (6ª Vara)**, **ESTÂNCIA (7ª Vara)**, **LAGARTO (8ª Vara)** e **PROPRIÁ (9ª Vara)**, conforme segue:

**6ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABAIANA.**

Endereço: Rua Maria Souza Carvalho, n. 01, bairro Marianga, Itabaiana-SE, CEP: 49504-163.

Competência: Plena comum (cível e criminal), execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 6.

Atendimento Remoto – *E-mail*: [vara6.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara6.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

**Jurisdição:** Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Carira, Cumbe, Feira Nova, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Monte Alegre, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Pedra Mole, Pinhão, Poço Redondo, Ribeirópolis e São Miguel do Aleixo.

**7ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ESTÂNCIA.**

Endereço: Praça Gonçalo Prado, s/n, bairro Santa Cruz, Estância-SE, CEP: 49200-000.

Competência: Plena comum (cível e criminal), execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 7.

Atendimento Remoto – *E-mail*: [vara7.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara7.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

**Jurisdição:** Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Itaporanga D'Ajuda, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhi, Tomar do Geru e Umbaúba.

**8ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO.**

Endereço: Praça Rui Mendes, n. 21, Centro, Lagarto-SE – CEP: 49400-970.

Competência: Plena comum (cível e criminal), execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 8.

Atendimento Remoto – *E-mail*: [vara8.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara8.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.



**Jurisdição:** Lagarto, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, São Domingos, Simão Dias e Tobias Barreto.

### **9ª VARA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PROPRIÁ.**

Endereço: Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, n. 115, 1º Andar, Centro, Propriá-SE – CEP: 49900-000.

Competência: Plena comum (cível e criminal), execução fiscal, execução penal e Juizados Especiais Federais.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 1 e em seguida o ramal da Vara: 9.

Atendimento Remoto – *E-mail*: [vara9.atendimento@jfse.jus.br](mailto:vara9.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

**Jurisdição:** Amparo do São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Capela, Cedro de São João, Gararu, Graccho Cardoso, Ilha das Flores, Itabi, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha.

## 5 - TURMA RECURSAL

A **Turma Recursal (TR)** é órgão colegiado integrante do Sistema dos Juizados Especiais Federais e tem como principal atribuição o julgamento dos recursos apresentados contra sentenças proferidas por juízes federais em processos versando causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 98, inc. I, da Constituição Federal de 1988, Lei n. 9.099/1995 e Lei n. 10.259/2001.

A TR conta com quadro permanente de magistrados e servidores, composta por 3 (três) juízes federais titulares dos cargos de juiz federal de Turma Recursal e por 1 (um) juiz federal suplente, não integrante do quadro permanente, além de servidores ocupantes de cargos da Secretaria, de apoio às Relatorias e à Presidência.

No colegiado, as partes devem ser obrigatoriamente representadas por advogado nesta fase do processo, apesar de poderem atuar elas próprias perante o Juizado Especial Federal originário.

As sessões de julgamento são realizadas de forma pública quinzenalmente, às quartas-feiras, 9h15min, com a presença dos três juízes federais titulares e, eventualmente, o juiz federal suplente, quando houver impedimento de algum titular. Na ocasião, os advogados e os membros do Ministério Público podem realizar sustentação oral de até 5 minutos após solicitação no sistema realizada até o dia anterior.

O Colegiado também pode ter a participação de juízes federais da Seção Judiciária, quando houver impedimento de mais de dois membros dos juízes titulares.

O atendimento ao cidadão pela **Turma Recursal** ocorre das 9h às 18h:

- a) atendimento Remoto – *E-mail*: [turmarecursal.atendimento@jfse.jus.br](mailto:turmarecursal.atendimento@jfse.jus.br) – pela ordem de envio;
- b) telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 2 – apenas informações de domínio público;
- c) presencial, pela ordem de chegada.

Endereço: 1º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 2.

Atendimento Remoto – *E-mail*: [turmarecursal.atendimento@jfse.jus.br](mailto:turmarecursal.atendimento@jfse.jus.br)

Atendimento Remoto – Balcão Virtual: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br), canto superior esquerdo.

## 6 – CENTRO DE CONCILIAÇÃO – CEJUSC

O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária de Sergipe - CEJUSC, denominado de Centro de Conciliação, foi instalado no dia 27 de março de 2017, com o propósito de possibilitar a resolução de conflitos em demandas judiciais de maneira consensual, através de métodos alternativos - como a própria conciliação e a mediação - àqueles comumente usados no âmbito do Judiciário.

O objetivo é atender aos anseios das pessoas que buscam na JFSE solução para seus problemas, considerando que por trás de cada demanda há, muitas vezes, um dano, uma frustração de expectativas, um sonho ou uma necessidade de vida.

Assim, pretende-se utilizar a conciliação e outros meios consensuais para humanizar todo o processo na busca conjunta por soluções que atendam satisfatoriamente as partes, onde suas necessidades sejam atendidas de maneira rápida e efetiva, evitando, ao máximo, perda de tempo e desgaste desnecessários, naturais ao curso normal de um processo.

O Centro de Conciliação cumpre as determinações da Resolução CNJ n. 125/2010 (com as alterações dadas pela Emenda n. 01/2013 e pela Emenda n. 02/2016), bem como da Resolução CNJ n. 290/2019, e, sobremaneira, torna efetivo o art. 165 do Código de Processo Civil de 2015, que preceitua a criação de "centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação".

São realizadas sessões de conciliações de processos que tramitam nas 1ª, 2ª, 3ª (competência comum da JF) e 4ª (execuções fiscais) Varas Federais, bem como das reclamações pré-processuais, de competência originária do Centro de Conciliação, além de mutirões em processos de competência do Juizado Especial Federal/5ª Vara Federal, de varas do interior e os da Semana Nacional de Conciliação, campanha realizada anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Endereço:** 3º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Horário de Atendimento: 9 às 18 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 - Ao iniciar a mensagem de voz, disque o número 4.

*E-mail*: [conciliar@jfse.jus.br](mailto:conciliar@jfse.jus.br)



## 7 – ESMAFE

**A Escola de Magistratura Federal da 5ª Região – Núcleo de Sergipe (ESMAFE-5/SE)** foi instalada em 04 de dezembro de 2003, dentro de uma política da então Administração da Escola, situada em Recife-PE, sede do TRF-5, de descentralizar a sua atuação, permitindo maior flexibilidade na realização das atividades correlatas.

A ESMAFE-5/SE atua sob a direção de um juiz federal, eleito pelo Pleno do TRF-5ª Região com o mandato de um biênio. Dispõe de orçamento próprio, destacado das dotações destinadas à Escola da Magistratura do TRF-5, para atender às necessidades de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores.

A ESMAFE-5/SE tem promovido cursos de formação, atualização e especialização para magistrados e servidores da Justiça Federal, bem assim servidores públicos do Judiciário local e de outros órgãos, além de eventos destinados a profissionais e estudantes da área do Direito e demais interessados, com o intuito de produzir e disseminar conhecimentos.

A ESMAFE-5/SE conta com um servidor, sala de apoio e tem realizado parceria com outras entidades locais de objeto similar, tais como: Escola Judiciária Eleitoral (EJESE); Escola Judicial do Estado de Sergipe (Ejuse); Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento (Ecojan) – TCE/SE; Escola Judicial do TRT-20ª Região (EJUD20); Escola da Magistratura da Justiça do Trabalho da 20ª Região (EMATRA XX); Escola Superior do Ministério Público de Sergipe (ESMP); Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe (OAB/SE) e Universidades locais.

**Endereço:** 1º Andar - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, Bairro Capucho, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju-SE, CEP: 49081-015.

Horário de Atendimento: 9 às 16 horas, segunda à sexta-feira.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2326.

*E-mail:* [esmafe@jfse.jus.br](mailto:esmafe@jfse.jus.br)

## 8 – DIRETORIAS – SETORES ADMINISTRATIVOS

### **Secretaria Administrativa**

Assuntos relacionados à Gestão Administrativa

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2270 ou 2347.

*E-mail:* [secad.gabinete@jfse.jus.br](mailto:secad.gabinete@jfse.jus.br)

### **Núcleo de Administração**

Assuntos concernentes a licitação, contratos, engenharia, segurança, administração predial, material e patrimônio.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2383.

*E-mail:* [na.atendimento@jfse.jus.br](mailto:na.atendimento@jfse.jus.br)

### **Núcleo de Gestão de Pessoas**

Matérias relacionadas a servidor da JFSE

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2221.

*E-mail:* [ngp.atendimento@jfse.jus.br](mailto:ngp.atendimento@jfse.jus.br)

### **Núcleo Judiciário**

Assuntos referentes a Atendimento e Protocolo, Arquivo de Processos e Contadoria.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2348.

*E-mail:* [nj.atendimento@jfse.jus.br](mailto:nj.atendimento@jfse.jus.br)

### **Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Assuntos referentes aos sistemas informáticos e de tramitação processual, internet, manutenção de equipamentos.

Telefone: (79) 3216-2200 – Ao iniciar a mensagem de voz, disque o Ramal 2385.

*E-mail:* [ntic.atendimento@jfse.jus.br](mailto:ntic.atendimento@jfse.jus.br)

## 9 – PLANTÃO JUDICIÁRIO

Nos finais de semana e feriados, bem como nos dias úteis, nos horários não compreendidos no período das 9h às 18 horas, funciona o **Plantão Judiciário**, para apreciação de matérias urgentes que visem a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

Apenas serão atendidos os casos dispostos no art. 148 do Provimento n. 01/2009 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região.

No período de plantão (finais de semana, feriados e de 18h01min às 08h59min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente normal), o atendimento é feito, preferencialmente, pelo **telefone (79) 99986-3655**. Os pedidos podem ser apreciados em regime de teletrabalho e mediante atendimento não presencial.

Distribuída a ação, via sistema eletrônico de tramitação processual, é imprescindível que o advogado/procurador entre em contato com o Diretor de Secretaria Plantonista, através do **telefone (79) 99986-3655**, informando acerca da distribuição realizada.

Informações adicionais para o cadastramento e distribuição de ação, pelo sistema do **PJe**, podem ser obtidas no **Quadro de Avisos** existente no *Painel do usuário* e no

*Manual do Advogado/Procurador, em O que é Pje – Manuais de Orientação, no banner sobre o sistema, disponível na página da JFSE na Internet: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)*

### **Escala do Plantão Judiciário**

A **Escala de Plantão** é divulgada na página da JFSE, no link “**Plantão Judiciário**”, sendo mencionado o nome do Juiz Federal, Diretor de Secretaria e Oficial de Justiça, com seus respectivos telefones para contato.

## 10 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Neste período da pandemia do coronavírus, esta Seção Judiciária está funcionando preferencialmente em atendimento à distância, por e-mail ou pelo Balcão Virtual, das 9 às 18 horas.

Para tratar com as unidades desta Seção Judiciária, o usuário deve acessar o site [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br) e obter no canto superior esquerdo (Atendimento Remoto) o endereço eletrônico (e-mail) da unidade respectiva e encaminhar sua mensagem, ou fazer seu atendimento pelo Balcão Virtual.

Caso precise de atendimento presencial ou telefônico, o horário geral é das 8 às 15 horas ou na 5ª Vara, Juizado Especial, das 7 às 15 horas.

As unidades judiciárias, bem como a Seção de Atendimento e Protocolo disponibilizam ao menos um servidor em regime de trabalho presencial para o atendimento, garantindo o acesso à justiça e auxiliando o jurisdicionado naquilo que se revelar necessário, em especial os excluídos digitais, nos termos do previsto na Recomendação CNJ n. 101, de 12 de julho de 2021.

O atendimento presencial poderá, a critério de cada unidade, ocorrer mediante agendamento de horários, observando as prioridades legais e os excluídos digitais, de modo a evitar aglomerações, melhor distribuir o fluxo de pessoas e garantir a observância dos protocolos sanitários e de distanciamento social.

No caso de a parte estar inserida no conceito de excluída digital, nos termos da mencionada Recomendação CNJ n. 101/2021, é garantida a realização de audiência na modalidade presencial ou mista, podendo ser facultada às pessoas com deficiência sua participação virtual, sempre que necessário.

### **Recebimento de Documentos Físicos**

A **Seção de Atendimento e Protocolo** é o setor responsável pelo recebimento de documentos físicos, tais como, processos, petições, ofícios, recursos, entre outras comunicações judiciais, bem assim pela expedição de certidão de distribuição.

### **Cadastramento de advogados, procuradores e demais “atores” no CRETA**

O cadastramento de advogados, procuradores e demais “atores” no sistema **CRETA** pode ser efetuado no **Núcleo Judiciário**, localizado no 1º andar do edifício-sede da Justiça Federal em Sergipe, bem assim no **JEF (5ª Vara)** e nas **Subseções Judiciárias (6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas)**, nos termos preconizados na Resolução n. 03/2016, da Presidência do TRF da 5ª Região, editada em cumprimento ao que dispõe o Provimento n. 15/2014, do Conselho da Justiça Federal.

### **Cadastramento de advogados e procuradores no sistema PJe**

O cadastramento do advogado no **PJe** é feito pelo próprio profissional, mediante o uso do certificado digital. O **Núcleo Judiciário**, localizado no 1º andar do edifício-sede da JFSE, cadastra o procurador-gestor e este faz o cadastramento dos demais procuradores e assistentes de procuradoria de seu respectivo órgão.

### **Cadastramento de advogados e procuradores no sistema SEEU**

O próprio advogado realiza o cadastramento no **Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU**, cuja validação, se for o caso, é feita pelos “gerentes” indicados pela OAB local. No tocante ao cadastramento dos procuradores e demais servidores das procuradorias, cabe ao “gerente” do sistema na respectiva procuradoria.

### **Processos Arquivados Definitivamente**

As partes, advogados e estagiários poderão consultar processos judiciais físicos já arquivados, o que se fará na **Seção de Arquivo e Depósito Judicial**, localizada no pavimento térreo do prédio-sede da Seção Judiciária do Estado de Sergipe. Havendo interesse na retirada dos autos, o advogado deverá peticionar à respectiva Unidade Judicial responsável pela tramitação do processo.

### **Atendimento Presencial nas Varas**

Nas Varas, o cidadão pessoalmente poderá obter informações sobre o andamento processual, sentenças, despachos, mandados, ofícios, cartas, certidões, recursos, RPV, precatórios, juntada de documentos e petições, entre outros esclarecimentos.

As informações são prestadas verbalmente e o atendimento é feito por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

### **Atendimento por e-mail**

O cidadão também pode obter informações mediante e-mail, cujos endereços eletrônicos estão discriminados no item “**4 – VARAS: ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE E JURISDIÇÃO**”. Para essa forma de atendimento, observar-se-á, ainda, à ordem de envio da mensagem eletrônica.

### **Atendimento por Telefone**

O usuário ainda tem a opção de ser atendido por intermédio de ligação telefônica. Todavia, considerando que por telefone não é possível averiguar a verdadeira identidade da pessoa que solicita informação, exige-se do agente público a devida precaução e restrição nesse tipo de atendimento.

Dessa forma, a instituição não presta informações protegidas, tais como sigilo fiscal, bancário, fichas financeiras, laudos médicos, esclarecimentos sobre RPV/Precatório, por motivo de segurança para o autor da demanda. De igual modo, as informações que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação, entre outros.

### **Atendimento pelo Balcão Virtual**

Com o objetivo de tornar o atendimento digital menos burocrático e mais célere, aproximando ainda mais a sociedade do Poder Judiciário, a JFSE implantou, em março/2021, o Balcão Virtual.

O novo canal de comunicação está em consonância com a Resolução do CNJ n. 372, de 12/02/2021, que torna permanente o acesso remoto direto e imediato dos usuários dos serviços da Justiça às secretarias das Varas em todo o país.

Por meio do Balcão Virtual, disponível no site oficial da JFSE, o usuário pode acessar uma ferramenta de videoconferência que permite imediato contato com cada unidade judiciária da instituição, durante o horário de atendimento ao público, das 9h às 18h.

## 11 – INFORMAÇÕES PROCESSUAIS DISPONÍVEIS NA INTERNET

As partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público e demais interessados podem fazer consulta processual todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas por dia, através do sítio da Justiça Federal em Sergipe: [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br)

Para tanto, a JFSE dispõe aos seus usuários o serviço de **Busca Processual**, localizado no sítio institucional, que pode ser feito por uma das seguintes opções:

- **Número do processo;**
- **CPF/CNPJ da parte;**
- **Nome da parte;**
- **Número da OAB (para advogados).**

Na pesquisa, o usuário deve selecionar o campo correspondente: **“Processo físico”** ou **“Processo eletrônico”**. Nessa última opção, o interessado também pode acompanhar os processos judiciais eletrônicos - **Processos PJE**. O site é autoexplicativo, facilmente compreendido.

## 12 – SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é vinculado à Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e é regulamentado pela Portaria da Direção do Foro n. 1, de 7 de janeiro de 2021.

O SIC é um canal permanente de comunicação entre a Seção Judiciária de Sergipe e o cidadão, por meio da qual a sociedade poderá sugerir, denunciar, elogiar, reclamar, bem como solicitar e obter informações processuais, além de outros esclarecimentos em relação às atividades desenvolvidas pela JFSE, conforme acesso à Informação Pública/Transparência, nos termos da Lei Federal n. 12.527/2011.

Também é necessário informar sobre o fato e sua autoria ou do processo e correspondente Setor, quando for o caso. Não será acatada a mensagem anônima. Compete à unidade respectiva, de acordo com o assunto, receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações

encaminhadas por usuários de serviços públicos, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Para obter esclarecimentos sobre como formular requerimentos, o usuário pode consultar a Seção de Atendimento e Protocolo do Edifício-Sede, que atende pelo telefone (79) 3216-2200 - ao iniciar a mensagem de voz, disque os ramais 2268 ou 2333.

A solicitação deverá conter nome completo do requerente, número do RG e do CPF, endereço eletrônico (e-mail) para recebimento da resposta, endereço completo (para o caso dos pedidos recebidos de forma física e diante da inexistência de e-mail para envio da resposta) e especificação, de forma clara e precisa da informação requerida, vedada a exigência de justificativa para o recebimento e processamento do pedido.

O interessado em obter informação da JFSE, por intermédio deste canal de comunicação, pode apresentar seu pedido, utilizando-se de qualquer uma das três formas abaixo:

### **1) Por meio Eletrônico (e-mail)**

Diante da facilidade de comunicação, prefere-se o pedido eletrônico, mediante formulário disponível na página da Justiça Federal na *Internet*, na área do “**Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**”.

### **2) Por correspondência ou requerimento**

Nesse caso, a correspondência ou requerimento deverá ser dirigido ao Setor de Protocolo no Edifício-Sede, no Juizado Especial Federal (5ª Vara) e nas Subseções Judiciárias (6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas), conforme o caso, cujos endereços encontram-se discriminados nesta Carta de Serviços.

### **3) Pessoalmente**

Nessa hipótese, o cidadão entrega sua petição pessoalmente, no horário das 9h às 18h, em qualquer uma das unidades citadas no item anterior, às quais cabe receber o requerimento, autuá-lo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instruí-lo ou encaminhá-lo ao setor competente para prestar a informação.

### **Gratuidade e/ou Custos**

O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito. As respostas são enviadas por e-mail, preferencialmente, ou passadas por telefone. Entretanto, em situações excepcionais, havendo interesse do cidadão em obter reprodução de documentos ou recebimento de mídias, desde que seja viável tal fornecimento, o requerente arcará com os custos por serviços ou materiais usados, inclusive postagens, se for o caso. Tais valores serão ressarcidos mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU. Portanto, o usuário poderá, na sua solicitação, especificar o meio mais conveniente para envio da resposta à sua solicitação.



### **Resolução CNJ n. 215/2015**

A Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) preceitua que será dada preferência pela utilização de meios eletrônicos em detrimento dos impressos, somente sendo autorizada a utilização destes em tiragem estritamente limitada à respectiva necessidade, e com uso de insumos de baixo custo financeiro, e reduzido impacto ambiental (art. 5º, II).

Contudo, é facultado ao interessado apresentar pedido de informação por correspondência ou optar pelo recebimento da resposta em meio físico, seja por correspondência ou retirada no local, situações em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos meios materiais utilizados (art. 11, § 1º).

Excepcionalmente, está isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983 (parágrafo único do art. 16).

### **Portaria n. 1/2021 – Diretor do Foro**

A Portaria n. 1, de 7 de janeiro de 2021, com suas alterações e regras consolidadas, disciplina, em seus artigos 82 a 90, os procedimentos de acesso à informação no âmbito da Seção Judiciária de Sergipe e se encontra-se disponível na página da JFSE na Internet ([www.jfse.jus.br/Direção do Foro/Portarias Consolidadas](http://www.jfse.jus.br/Direção%20do%20Foro/Portarias%20Consolidadas)).

### **Acesso à Informação**

O acesso às informações produzidas e mantidas pela JFSE é um direito de todos, garantido pela Constituição Federal, no artigo 5º, inc. XXXIII, regulamentado pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, ressalvadas as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

## **13 – JFSE 100% DIGITAL**

Com o objetivo de incorporar as ferramentas tecnológicas disponíveis na atualidade ao cotidiano do Poder Judiciário, todas as Varas e Turma Recursal da Justiça Federal em Sergipe (JFSE) aderiram, a partir de 1º de dezembro de 2020, ao Juízo 100% Digital.

Criada através da Resolução n. 345/2020, do Conselho Nacional de Justiça, a iniciativa prevê que todos os atos processuais, inclusive audiências e sessões de julgamento, podem ser realizados sem a necessidade de comparecimento presencial das partes ou dos advogados e procuradores.

O Juízo 100% Digital é a possibilidade de o cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet. Isso vale, também, para as audiências e sessões de julgamento, que vão ocorrer exclusivamente por videoconferência.

No “Juízo 100% Digital”, o autor e seu advogado deverão, no momento do ajuizamento, informar o endereço eletrônico e um número de celular. Assim, a citação, a notificação e a intimação poderão ser feitos por qualquer meio eletrônico.

O mesmo procedimento deve ser observado para os processos já ajuizados, mas ainda não sentenciados, tudo com a indicação expressa de que as partes estão de acordo com a adoção das regras aplicáveis ao “Juízo 100% Digital”, ou seja, a prática de todos os atos processuais por meio exclusivamente eletrônico.

## 14 – OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO: *FACEBOOK, TWITTER E INSTAGRAM*

A **Seção de Comunicação** atua na divulgação das decisões judiciais de grande interesse da sociedade, as quais são encaminhadas para diversos órgãos de imprensa, objetivando dar ampla conhecimento do seu teor. Paralelamente, a JFSE ainda mantém os seguintes canais de comunicação nas redes sociais: *Facebook, Twitter e Instagram*.

### **PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

Em junho/2020, a JFSE fez Pesquisa de Satisfação do Usuário Externo, mediante consulta aos usuários dos serviços ofertados por esta Seccional, e utilizando-se dos resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados nesta Carta de Serviços ao Cidadão.

O objetivo da pesquisa de satisfação é assegurar a efetiva participação do cidadão na avaliação dos serviços prestados pela instituição, possibilitar a identificação de lacunas e deficiências na prestação dos serviços e detectar o nível de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados.

Os resultados da avaliação do desempenho da JFSE na prestação de serviços ao cidadão, especialmente em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados nesta Carta de Serviços ao Cidadão, estão sendo divulgados no sítio desta Seção Judiciária ([www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br) - Portal da Transparência/Prestação de Contas).

## 15 – DEMAIS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES

### **Organograma**

<https://www.jfse.jus.br/inst-organograma.html>

### **Normas Internas e Comissões**

<https://www.jfse.jus.br/df-portconsolida.html>

### **Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região**

<https://www4.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>

### **JFSE Sustentável**

[https://www.jfse.jus.br/varas/sjse/p\\_sustentavel.html](https://www.jfse.jus.br/varas/sjse/p_sustentavel.html)

### **Gestão Documental**

<https://www.jfse.jus.br/gestao-documental.html>



### **Escritório de Mapeamento de Processos**

<https://www.jfse.jus.br/escritorio-processos.html>

### **Programa de Qualidade de Vida no Trabalho**

[https://www.jfse.jus.br/varas/pqvt/p\\_qvt.html](https://www.jfse.jus.br/varas/pqvt/p_qvt.html)

### **Rol de Responsáveis da JFSE**

<https://www.jfse.jus.br/tr-rol-responsaveis.html>

### **Portal da Transparência**

<https://www.jfse.jus.br/transparencia.html>

### **Histórico da Justiça Federal**

<https://www.jfse.jus.br/inst-historico.html>

### **Histórico da Direção do Foro**

<https://www.jfse.jus.br/df-historico.html>

### **Espaço Memória**

